



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, torna público o presente Aviso de Dispensa para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** constante no **ITEM 04 – OBJETO**, de acordo com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 199/2023, de 01 de dezembro de 2023, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente edital.

1.2. Integram o presente Aviso de Dispensa, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2023 e alterações, que dispõe:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

E conforme Decreto Municipal nº 199/2023, de 01 de dezembro de 2023, art. 72 § 1º que dispõe:

§ 1º *O procedimento de dispensa eletrônica poderá ser dispensado, desde que haja justificativa formalizada, pela autoridade competente, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.*

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. PARA A CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Belmonte-SC, dispõe de vários materiais bem como, enxadas, vassouras, ferramentas, dentre outros materiais que o setor utiliza para as manutenções necessárias tanto para o setor de urbanismo do município quanto aos outros setores que necessitam de tais materiais conforme a necessidade de uso. É importante ressaltar que o município não dispõe de imóveis para poder resguardar os materiais, já acontecendo casos de furtos quanto a esses materiais, sendo assim fundamental um local adequado para a alocação dos materiais, resguardando assim o bem público.

Diante disso, surgiu-se a necessidade de alugar um imóvel que atenda às demandas da administração, considerando a escassa oferta de imóveis adequados no município, havendo



apenas algumas opções que realmente atendam às necessidades específicas da administração municipal.

3.2. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR:

O imóvel escolhido foi julgado o melhor para atender tais necessidades, pois possui as características necessárias e localidade ideal para a alocação dos materiais, considerando que o imóvel se encontra em bom estado de conservação, possui maior segurança e uma melhor localização.

Importante frisar, que foram levadas em consideração a localização do imóvel, o acesso fácil, a apresentação do espaço físico necessário e principalmente o preço do aluguel, sendo incluso no valor do aluguel gastos com água e luz, gerando-se assim em atendimento ao Princípio da Economicidade, Interesse Público e Eficiência Administrativa.

3.2.1. OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREENCHIDOS PELO CONTRATADO;

Os critérios foram estabelecidos de acordo com as necessidades da Administração, levando em consideração a localização, o tamanho do espaço, as condições de conservação e o preço de mercado praticado.

3.3. DA PESQUISA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor a ser contratado esta compatível com os valores de mercado de aluguel, decorrente de uma pesquisa realizada entre outros imóveis localizados no município.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês Totalizando 9 meses de locação ficando-se assim no valor total de R\$ 6.300,00(seis mil e trezentos reais), levando-se em consideração a proposta ofertada em comparação com outros valores de alugueis no município, sendo incluso no valor do aluguel água e luz, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

4. OBJETO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM APROXIMADAMENTE 80 M² LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, DESTINADO A ATENDER OS SERVIÇOS E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC.

4.1 DESCRIÇÃO DOS ITENS OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM APROXIMADAMENTE 80 M ² LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, DESTINADO PARA ATENDER OS SERVIÇOS E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC.	Mês	09	R\$ 700,00	R\$ 6.300,00
----	---	-----	----	------------	--------------

VALOR TOTAL **R\$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais)

4.1. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1.1. O início das prestação dos serviços se em dará a partir da Solicitação de Fornecimento, assinatura de contrato ou documento equivalente .

5. CONTRATADA

5.1. O imóvel se encontra em nome de **Diomira Viel Maran**, CPF 845.062.619-68, Rua Santos Dumont, Bairro Centro, Nº 907, Cidade de Belmonte-SC.

5.2. O imóvel alugado se encontra na Rua Santos Dumont, Bairro Centro, S/N, Cidade de Belmonte-SC.

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O valor total contratado é **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**, a serem pagos em 9 parcelas, ficando-se assim R\$ 700,00(setecentos reais) por mês, conforme a emissão da Autorização de Fornecimento.

6.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

ÓRGÃO: 07 – secretaria municipal transportes, obras e serviços

UNIDADE: 002 – obras, urbanismo, infraestrutura e serviços geral

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.0009.2.024 - manutenção dos serviços urbanos

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.0000– - recursos não vinculados de impostos

8. DA VIGÊNCIA:



8.1. O prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

9.1.1. Convocar a empresa para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

9.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

9.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

9.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

9.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

9.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

9.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

9.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

9.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

9.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

9.2.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;



- 9.2.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
- 9.2.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- 9.2.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 9.2.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 9.2.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 9.2.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 9.2.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.2.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
- 9.2.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
- 9.2.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 9.2.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- 9.2.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.
- 9.2.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.
- 9.2.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Belmonte-SC a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.
- 9.2.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.
- 9.2.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 9.2.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.



9.2.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.2.20.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste certame, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

10. PENALIDADES:

10.1. O licitante/contratado, será responsabilizado administrativa pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2. No caso de prática de qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da mesma lei.

11. FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso-SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

12.1. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Belmonte-SC, Sr (a) **Jair Antônio Giumbelli** a vista da exposição dos motivos e fatos acima, alicerçado no respaldo legítimo do Art. 75, Inciso II da lei nº 14.133/2021, fica autorizada a contratação do respectivo objeto/serviço e por consequência determino a emissão da Autorização de Fornecimento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Página do Município de Belmonte - SC <https://belmonte.sc.gov.br/>;

13.2. Terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM)

Belmonte/SC, 12 de Abril de 2024.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

TEREZINHA F. P. KLEIN
OAB/SC 36.087
Visto Jurídico



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

DO OBJETO

1 Locação de imóvel com aproximadamente 80 m² localizado no município de Belmonte-SC, destinado para atender os serviços e atividades da secretaria municipal de obras e urbanismo do município de Belmonte-SC.

1.1 Itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM APROXIMADAMENTE 80 M ² LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, DESTINADO PARA ATENDER OS SERVIÇOS E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC.	Mês	09	R\$ 700,00	R\$ 6.300,00

VALOR TOTAL R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

1.2. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

1.2.1. Gestor:

Nome: Givanildo Panegalli

Cargo: Gerente de Serviços Urbanos

1.2.2.- Fiscal:

Nome: Rosicléia Dos Reis Lopes

Cargo: Gerente de Ajardinamento

1.3. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1.3.1. Não haverá reajustamento de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Belmonte-SC, dispõe de vários materiais bem como, enxadas, vassouras, ferramentas, dentre outros materiais que o setor utiliza para as manutenções necessárias tanto para o setor de urbanismo do município quanto



aos outros setores que necessitam de tais materiais conforme a necessidade de uso. É importante ressaltar que o município não dispõe de imóveis para poder resguardar os materiais, já acontecendo casos de furtos quanto a esses materiais, sendo assim fundamental um local adequado para a alocação dos materiais, resguardando assim o bem público.

Diante disso, surgiu-se a necessidade de alugar um imóvel que atenda às demandas da administração, considerando a escassa oferta de imóveis adequados no município, havendo apenas algumas opções que realmente atendam às necessidades específicas da administração municipal.

Em vista do exposto, faz-se necessária a presente dispensa para a aquisição do objeto acima mencionado, justifica-se assim encaminhamento de processo licitatório do referido objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. Por tratar-se de Dispensa de Licitação conforme estabelece Art:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.2. A solução como um todo, busca atender à necessidade do Município em fornecer um espaço apropriado e seguro para armazenar equipamentos, ferramentas e outros itens, protegendo assim o patrimônio público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os bens/serviços do presente processo têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O local deve possuir as características listadas a seguir:

4.3. Localização com fácil acesso aos usuários.

4.4. Proximidade aos demais prédios públicos municipais;

4.5. Espaço amplo, para possibilitar o armazenamento dos equipamentos, ferramentas e afins.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 09 meses contados da assinatura do contrato.

5.2. Prazo de entrega/execução: A entrega do referido imóvel dar-se-á após a assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves aos locatários, iniciando-se a partir daí o período locatício.

5.3. Local, horário e endereço de entrega: Localização do imóvel.



6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Das Obrigações da Contratada:

6.1.1. – Caberá ao Locador:

6.1.1.1. O locador deverá efetuar as manutenções corretivas relacionadas ao imóvel, quando decorrentes de seu processo construtivo e dos materiais empregados, bem como as decorrentes de eventuais vícios, ou defeitos que venham a ser encontrados, em conformidade com a Lei 8.245/91 (Lei do inquilinato);

6.1.1.2. O locador deverá entregar o bem imóvel em perfeitas condições de uso;

6.1.1.3. Providenciar imediata correção das deficiências apresentadas pelo locatário e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus funcionários, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao locatário e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do Contrato;

6.1.1.5. O locador será responsável por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários de seus empregados diretos e indiretos, utilizados na execução deste contrato, como também os resultantes de sentença judicial que concerne ao locatário, ao pagamento de qualquer título em processos movidos;

6.1.1.6. Recolher as taxas de IPTU e C O L I X incidentes sobre o imóvel;

6.1.1.7. Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel, desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

6.1.1.8. O locador deverá autorizar a locatária a realizar, por sua própria iniciativa, a expansão das redes de dados, voz elétrica estabilizada para instalação de equipamentos de informática, em função da demanda, conforme seus próprios critérios técnicos;

Pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica.

Das obrigações da contratante:

6.2.1. Caberá ao Locatário:

6.2.2. Comunicar imediatamente o LOCADOR as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, ao LOCATÁRIO tal providência;

6.2.3. Fiscalizar a execução do contrato, informando ao LOCADOR para fins de supervisão;

6.2.4. Efetuar pagamento ao LOCADOR de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

6.2.5. Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;

6.2.6. Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:

a. De benfeitorias necessárias, quando os LOCADORES, previamente notificadas, houver se recusado a realizá-las;

b. De benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam, desde que previamente autorizada.

c. Nomear fiscal responsável pelo contrato.

6.3. Das sanções contratuais:



6.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o disposto no artigo 115 da Lei 14133/21.

6.3.2. Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão prestados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. O reajuste do preço contratado poderá ser recomposto anualmente depois de transcorridos 01 (um) ano através do IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O aluguel mensal deve ser pago até o décimo dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel.

7.2.1. Compete ao LOCADOR a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela LOCATÁRIA, apresentando o respectivo memorial de cálculo do reajuste.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação da locação de imóvel situado na Rua Santos Dumont, Bairro Centro, S/N, Cidade de Belmonte-SC., será através de Dispensa de licitação, prezando a legalidade, a qualidade do serviço, e a necessidade pública a ser atendida;

8.2. O locatário deverá promover todos os atos alusivos ao objeto contratado;

8.3. O contratado compromete-se a aceitar alterações unilaterais nos termos do Art. 125 da Lei 14.133/21;



9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O valor Total para a contratação é de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**.

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o que se orienta no Decreto Municipal nº 199/2023, de 01 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

ÓRGÃO: 007– - secretaria municipal transportes, obras e serviços

UNIDADE: 002 – obras, urbanismo, infraestrutura e serviços geral

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.0009.2.024 - manutenção dos serviços urbanos

NATUREZA DA DESPESA: 84 - 3.3.90.00.00.00.00 - aplicacoes diretas

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.0000 - recursos não vinculados de impostos

11. DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

11.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Belmonte/SC, 12 de Abril de 2024.

Jair Antônio Giumbelli

Prefeito Municipal